

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, de natureza contínua, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

2. NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA COM CONTABILIDADE PÚBLICA COMO:

- a) Levantamento de dados acerca do Município
- b) Elaboração de pareceres, notas ou despachos contábeis em resposta às consultas de entidades Estaduais;
- c) Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal, para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3. NO ÂMBITO CONTÁBIL:

- a) Elaboração de Prestação de Contas juntas ao TCM, TCE e TCU;
- b) Elaboração de Prestação de Contas de convênios Estaduais e Federais;
- c) Elaboração de balancetes mensais;
- d) Fechamento da prestação de contas mensais e quadrimestrais, para entrega ao departamento de encaminhamento ao TCM;

4. DAS DIRETRIZES

4.1. A contratada obriga-se a:

4.1.1. Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento das ideias e diretrizes da contratante, comprometendo-se a Administração no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios;

4.1.2. Manter o Gestor Municipal da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, informado a respeito da execução dos serviços, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas;

4.1.3. Não formalizar qualquer ato de contabilidade sem a expressa autorização;

4.1.4. Não se pronunciar a imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos as atividades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA e de sua atividade profissional contratada;

4.1.5. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, ate a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

4.1.6. Quando a rescisão contratual apresentar relatório dos atos contábeis, desde o inicio do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do termo contratual;

Promover reuniões com participação da gestão da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, visando a orientação quanto a atuação e postura perante as dificuldades enfrentadas em matéria contábil.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no prédio da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução,

deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias a execução dos serviços as expensas da contratada.

6. REQUISITOS MINIMOS

- 6.1. Devera ser declarada a disponibilidade para viagens e de permanência durante a semana no Município conforme a necessidade;
- 6.2. Possuir mais de um atestado técnico comprovando experiência na área.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. O contrato preferencialmente devera ter duração até o fim do Exercício 2021, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia apos a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/1993.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicara na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido e no contrato.

São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

Ourém/PA, 04 de Janeiro de 2021.

Mário Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Administração